

Publicada no D.O. nº 210 de 31 de dezembro/71

LEI Nº24/71, de 15/dezembro/1971.

SÚMULA: abre crédito adicional especial para aquisição de equipamento / rodoviário e dá outras providên-
cias.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Pedroso de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

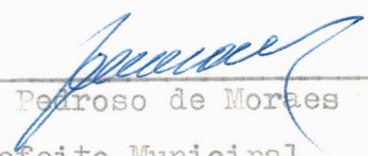
Artº 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizando a abrir, no Orçamento Vigente, um crédito adicional especial no valor de Cr\$=174.566,30 (cento e setenta e / quatro mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros e trinta / centavos), destinado a atender despesa com aquisição de equipamento rodoviário conforme estabelece a Lei M. nº18/71, de / 18/novembro/71, devendo as despesas correrem por conta da verba: 7.0-7.5 / 4.132 - Tratores e Equipamentos Rodoviários.

Artº 2º)-O recurso necessário para atender as despesas a que se refere o artigo anterior serão os provenientes do funcionamento a ser conseguido ao Banco do Brasil S/A, com recursos do PASEP, de acordo com a Lei nº17/71, de / 18/11/71, correndo pela rubrica de Receita de Capital 2.2.0.00. -Operações de Crédito.

Artº 3º)-Os orçamentos para os exercícios seguintes conseguirão, obrigatoriamente, dotação orçamentária necessária a atender despesas juros e empréstimos e empréstimos internos.

Artº 4º)-Esta Lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, em 15 de dezembro de 1971.



José Pedroso de Moraes
Prefeito Municipal